

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 0621/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0621/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA, E A
PESSOA JURIDICA FUNDACAO ABM DE PESQUISA E
EXTENSÃO NA ÁREA DA SAUDE - FABAMED.**

O **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.546.934/0001-35, estabelecida na Rua Bahia, Nº 10, Novo Horizonte, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por sua gestora, **RENATA MERCÊS MAIA**, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF nº 785.236.805-00 e RG nº 0648696790 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAUDE - FABAMED**, com CNPJ/MF nº. 05.413.531/0001-20, com endereço à Av. Tancredo Neves, Nº 1543, sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021, neste ato representado por **JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, portador do RG nº 080.56.710-05 inscrito sob o CPF nº. 286.338.307-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para atender as necessidades de ampliação dos serviços prestados pela Contratada, conforme contrato celebrado em 20/04/2022, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objetivo a supressão das metas constantes do Contrato Administrativo Nº 0621/2022, quais sejam:

- Leito Obstétrico Mãe Canguru - previsto no bloco II, dentro do quadro das metas quantitativas, constante no Anexo II do Contrato, passando a vigorar as metas previstas conforme o Anexo I deste Termo Aditivo.
- Leito Complementar UCI - previsto no bloco III, dentro do quadro das metas quantitativas, constante no Anexo II do Contrato, passando a vigorar as metas previstas conforme o Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o presente Termo Aditivo, em face da necessidade de continuidade dos serviços, bem como à adequação do contrato à realidade atual, neste caso ao ajuste das metas quantitativas, haja vista que o item a ser suprimido será objeto de pactuação entre a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FABAMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Senhor do Bonfim-Bahia, 27 de setembro de 2023.